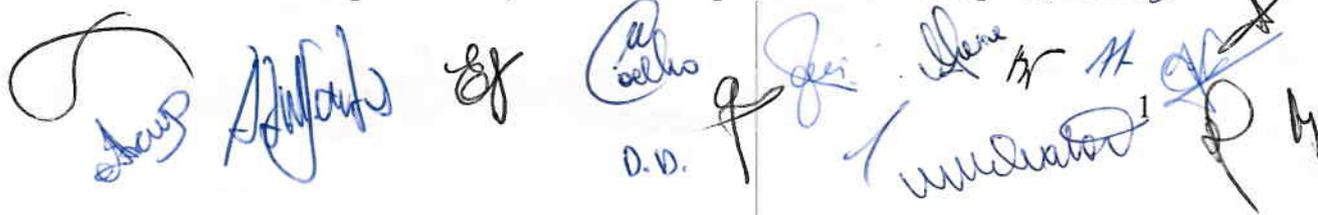


Ata da reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 10.02.2014.

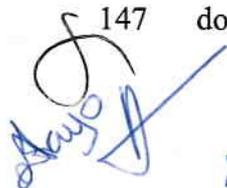
1 Aos 10 (dez) dias do mês fevereiro do ano 2014 (dois mil e quatorze), às 9h30min.
2 (nove horas e trinta minutos), reuniu-se o Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão
3 (CAPEX) da Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, sob a presidência do
4 Conselheiro **Wilson da Silva Gomes**, presentes os Conselheiros a seguir relacionados:
5 **Blandina Felipe Viana** (Pró-Reitora de Extensão Universitária), **Marcelo Embiruçu**
6 **de Souza** (Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação), **Ajax Mercês Atta** (FAR),
7 **Américo Venâncio Machado Filho** (LET), **Ilka Dias Bichara** (IPSI), **Suzana Kato**
8 (MUS), **Roberto Paulo Correia de Araújo** (ICS), **Uilma Rodrigues de Matos** (EDC),
9 **Gilênio Borges Fernandes** (MAT), **Auristela Félix de Oliveira Teodoro** (FCC), **José**
10 **Esler de Freitas Junior** (EMVZ), **Érico José de Oliveira** (TEA), **Mariza Silva**
11 **Almeida** (ENF), **Jean Nunes dos Santos** (ODO), **André Luís Mota dos Santos**
12 (ECO), **Soraia Teixeira Brandão** (QUI), **Márcia Genésia de Sant'Anna** (ARQ),
13 **Tarcísio Matos de Andrade** (FMB), **Michael Holz** (GEO), **Luiz Alberto Ribeiro**
14 **Freire** (EBA), **Alessandra Schnadelbach Selbach** (BIO) e **Maria Isabel Sousa**
15 **Barreira** (ICI). Havendo quorum, o **Presidente** declarou aberta a sessão, registrou as
16 presenças dos Conselheiros Suzana Kato e José Esler de Freitas Junior, suplentes,
17 respectivamente, das representações da Escola de Música e da Escola de Medicina
18 Veterinária e Zootecnia, ambos participando, pela primeira vez, de reunião do
19 Conselho, e, no expediente, franqueou a palavra ao plenário. A Conselheira **Blandina**
20 **Viana** procedeu aos seguintes informes: 1- realização de reunião, no dia seguinte
21 (11.02.2014), entre 9:00h e 11:00h, no antigo PAF 3, com equipe do IRDEB (Instituto
22 de Radiodifusão Educativa da Bahia), voltada para assuntos relacionados com a forma
23 de utilização do Laboratório de Interatividade, recentemente adquirido pelo mencionado
24 órgão estadual, proveniente de iniciativa da Pró-Reitoria de Extensão Universitária
25 (PROEXT) no sentido da apresentação, à comunidade docente, da possibilidade e
26 perspectivas de atuação conjunta da UFBA com o IRDEB no futuro processo de
27 operacionalização do citado equipamento no Parque Tecnológico da Bahia, cujo projeto
28 deverá ser concluído e disponibilizado até o mês junho/2014; 2- lançamento, ocorrido
29 no dia 07.02.2014, do Edital PROEXT – MEC/SESU, considerado de grande porte e
30 relevância universitária, já tendo o Professor Pedro Rocha, Coordenador de Programas e
31 Projetos daquela Pró-Reitoria, promovido uma antecipação das providências relativas à
32 sua implementação, mediante fornecimento de informações aos seus coordenadores,
33 além da costumeira garantia do seu posterior acompanhamento durante a execução e
34 conclusão dos correspondentes trabalhos; 3- abertura do Edital referente aos Cursos
35 Livres UFBA/MAM-BA 2014, cuja temática se alia à proposta da 3ª Bienal da Bahia,
36 contando com a distribuição de bolsas para sua execução e o estabelecimento da data de
37 18.02.2014 como limite para apresentação das propostas; 4- instalação do programa de
38 intercâmbio estudantil em extensão e cultura, de forma conjunta e parceira entre a
39 PROEXT, a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) e o
40 Instituto Multidisciplinar em Saúde (IMS), visando a criação de uma rede de integração
41 de alunos entre os seus diversos **campi**, com inscrições abertas até 14.02.2014. Em
42 seguida, o **Presidente** passou à apreciação da minuta da Ata da reunião do CAPEX do
43 dia 09.12.2013, que, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, e, na
44 continuidade, ingressou na Ordem do Dia através do seu **item 01: Homologação de**
45 **processos aprovados ad referendum do Conselho em 16.12.2013. O Presidente**
46 **rememorou a aprovação de alguns processos na citada data de 16.12.2013, para quando**
47 **fora o CAPEX convocado para realização de reunião que, dentre outros tópicos, incluía**



48 a apreciação de processos na respectiva pauta, lamentavelmente não consumada por
49 falta de quorum, tendo os membros ali presentes sugerido e apoiado o mencionado
50 deferimento de todos os processos de modo **ad referendum** do Conselho, como
51 efetivamente aconteceu, sob a justificativa da premência deliberativa requerida para sua
52 definição, sobretudo diante da iminência da sua postergação por cerca de dois meses,
53 em face do recesso e suspensão das atividades colegiadas, então fazendo-se necessária,
54 nesta reunião, a homologação da já aludida decisão, ora submetida à apreciação e
55 posicionamento plenários, cujos integrantes, por unanimidade, manifestaram-se
56 favoravelmente ao referido procedimento, dessa forma referendando-se a aprovação dos
57 seguintes processos: 1) **Processo nº 23066.050076/13-79** - Relatório Técnico-
58 Acadêmico do Curso de Especialização em Educação de Jovens e Adultos; 2) **Processo**
59 **nº 23066.041157/13-88** - Relatório Técnico-Acadêmico do Curso de Especialização em
60 Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial - 7ª Turma; 3) **Processo nº**
61 **23066.041159/13-11** - Relatório Técnico-Acadêmico do Curso de Especialização em
62 Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial - 8ª Turma; 4) **Processo nº**
63 **23066.015683/13-83** - Curso de Especialização em Formação de Gestores Culturais dos
64 Estados do Nordeste - Pós-Graduação **lato sensu** em Gestão Cultural; 5) **Processo nº**
65 **23066.043317/13-23** - Curso de Especialização em Pedagogia Histórico-Crítica para as
66 Escolas do Campo; 6) **Processo nº 223066.042199/13-63** - Curso de Especialização em
67 Atividade Judicante. **Item 02: Apreciação de processos. Relatoria: Conselheira**
68 **Blandina Felipe Viana (Pró-Reitora de Extensão Universitária)**. Foram
69 apresentados, apreciados e aprovados os seguintes novos processos: 1) **Processo nº**
70 **23066.043079/13-47** - Relatório Técnico-Acadêmico do Curso de Especialização em
71 Saúde Coletiva com Área de Concentração em Investigação Epidemiológica de Campo;
72 2) **Processo nº 23066.063996/13-20** - Relatório Técnico-Acadêmico do Curso de
73 Especialização em Inovação, Tecnologia e Organização do Conhecimento; 3) **Processo**
74 **nº 23066.053858/13-60** - Proposta do Curso de Especialização a Distância em Gestão
75 de Políticas Públicas em Gênero e Raça; 4) **Processo nº 23066.041242/12-74** - Proposta
76 do Curso de Especialização em Engenharia de Construção e Montagem. Todos os
77 processos foram aprovados pela unanimidade plenária, à exceção do último que, embora
78 igualmente deferido, apresentou abstenção de um Conselheiro no procedimento de
79 votação. **Item 03: Apreciação da nova minuta de Resolução que regulamenta o**
80 **funcionamento das empresas juniores na UFBA. Relator: Conselheiro André Luís**
81 **Mota dos Santos**. Com a palavra, o **relator** reportou-se à sessão anterior do Conselho
82 para rememorar o início das discussões sobre o citado tema e a sua suspensão no Art. 20
83 da minuta em apreço, portanto, devendo-se retomar tal apreciação a partir do seu Art.
84 21, antes, porém, registrando e apresentando as alterações por ele produzidas no
85 mencionado documento, em consequência das manifestações e proposições
86 encaminhadas pelos Conselheiros sobre a matéria na já aludida reunião, a seguir
87 discriminadas na sua forma conclusiva: 1- **Art. 12, Parágrafo único**: "A liberação do
88 docente orientador pertencente ao quadro de professores da UFBA deve ser feita pelo
89 respectivo Departamento ou órgão equivalente, mediante a aprovação de Plano de
90 Trabalho, no caso de primeira indicação, ou Relatório de Atividades, no caso de
91 renovação do mandato."; 2- **Art. 15, Parágrafo único** (introduzido): "A liberação de
92 profissionais da UFBA estará de acordo com o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de
93 dezembro de 1990, que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis da União,
94 das autarquias e das fundações públicas federais, assim como no arcabouço legal
95 correlato e suas atualizações."; 3- **Art. 16**: "O docente orientador titular ou colaborador
96 pertencente ao quadro de professores da UFBA será o Coordenador da ação de
97 extensão, no caso de registro de alguma atividade da empresa júnior como ação de

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like "Blandina", "Mota dos Santos", and "Relator".

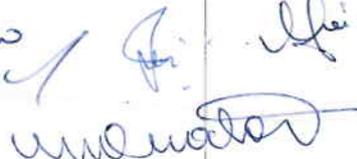
98 extensão universitária na Pró-Reitoria de Extensão, ou da atividade de inovação, no caso
99 de registro da atividade de inovação na Unidade Universitária.”; 4- **Art. 19, Parágrafo**
100 **único**: “A PROPCI poderá emitir certificados correspondentes às atividades de
101 inovação desenvolvidos no âmbito do Sistema de Inovação da UFBA.”; 5- **Art. 20,**
102 **incisos II e III**: “II- aos Departamentos ou órgãos equivalentes, regulamentar a
103 integralização curricular de horas trabalhadas dos docentes participantes;” “III- aos
104 Colegiados de Cursos, regulamentar a integralização curricular de horas trabalhadas dos
105 discentes participantes.” Em seguida, procedeu o **relator** à continuidade da avaliação da
106 minuta, nas condições já anunciadas desde o seu Art. 21, mediante manutenção da
107 metodologia já adotada de leitura individualizada dos seus diversos itens, com a
108 possibilidade de destaques por parte dos Conselheiros, de cujo procedimento foram
109 ressaltadas as seguintes propostas devidamente encaminhadas e incorporadas ao texto
110 normativo em análise: 1- **Art. 21 (caput)**: a) sugestão do **Presidente** de substituição da
111 palavra “Diretor” por “Direção”, com a seguinte formatação final: “O Estatuto, depois
112 de encaminhado à Direção da Unidade Universitária, deverá ser apreciado para
113 homologação no prazo máximo de 60 dias, devendo ser inserido, automaticamente, na
114 pauta da reunião subsequente da respectiva Congregação caso esse prazo não seja
115 cumprido.”; b) consensual entendimento geral, após diversificadas considerações e
116 intervenções, de nova redação para o seu **caput** na forma: “O Estatuto deverá ser
117 homologado por, pelo menos, uma Congregação.”, cuja redação original do **caput** foi
118 transformada no seu §1º com a redação supracitada, além da inserção de um novo §, 2º,
119 suprimido o original, com a formatação: “Se determinada Unidade Universitária ceder
120 espaço físico para a sede da empresa júnior, sua Congregação deve homologar o
121 Estatuto.”, bem como foi retirado o § 4º do texto original, que passou a constituir um
122 novo **Art. 22**, com a seguinte estruturação: “Após as homologações acima descritas, a
123 empresa júnior deverá comprovar à Congregação que realizou o seu registro regular, ou
124 seja, que registrou o Estatuto no Registro Público de Empresas Cíveis e realizou
125 inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal e, se
126 for o caso, inscrição municipal”. “**Parágrafo único** – As homologações só terão efeito
127 após o registro regular, já que a empresa júnior só alcança legitimidade para o seu
128 funcionamento com o registro.”, com a consequente renumeração dos demais artigos da
129 minuta; 2- **Art. 23 (agora 24), § 3º, inciso III** – proposta do Conselheiro **Marcelo**
130 **Embiruçu de Souza** de modificação da sua redação para: “Professor 20 horas: 8
131 horas”, assim considerando-se a mesma carga horária para os três casos ali constantes
132 de Professor Dedicção Exclusiva, Professor 40 horas e Professor 20 horas, cuja
133 unificadora intervenção ensejou um aperfeiçoamento redacional do conjunto do citado §
134 3º, então convertido em § 4º, para: “Aos docentes orientadores titulares, caberá a
135 contabilização máxima de 8 horas semanais, sem distinção de seu regime de trabalho
136 como servidor da Universidade.”, com a inserção de um § 3º nas condições: “Para o fim
137 de integralização das horas trabalhadas pelos docentes, as atividades que estes
138 desenvolverão nas empresas juniores serão classificadas como atividades de extensão
139 e/ou inovação.”; 3- **Art. 23 (agora 24), § 4º (original)** - proposta do Conselheiro
140 **Marcelo Embiruçu de Souza** de alteração para a seguinte formatação: “I- Professor
141 Dedicção Exclusiva: 26 horas; II- Professor 40 horas: 26 horas; III- Professor 20 horas:
142 26 horas”, que, não obtendo consenso plenário, **motivou a realização de votação entre**
143 **as duas alternativas disponibilizadas**, tendo sido a do relator contemplada com 4
144 votos e a outra com a maioria colegiada, assim prevalecendo a **proposição**
145 **conceitual do Conselheiro Marcelo Embiruçu de Souza**, vindo a ser aperfeiçoada e
146 fundida com o teor do §5º primitivo e formando o novo e conclusivo § 5º: “Aos
147 docentes orientadores colaboradores caberá a contabilização máxima de 26 horas por






D.D.











148 projeto orientado a cada semestre letivo, com limite máximo de 104 horas para
149 Professor Dedicção Exclusiva e Professor 40 horas e de 51 horas para Professor 20
150 horas.”; 4- **Art. 24** (agora 25) - sugestão do **Presidente** de supressão dos trechos “...
151 regular ou não ...” e “... e suas condições ...”, com a nova redação para o seu **caput**: “O
152 uso de espaços físicos, equipamentos, instalações e quaisquer outros recursos da UFBA
153 pelas empresas juniores estará condicionado à firmatura de Convênio ou Termo
154 Contratual entre a UFBA e cada empresa júnior que preveja tal uso, atendendo à Lei de
155 Inovação e legislação correlata, no caso de atividades de pesquisa e inovação.”, além da
156 consensual indicação plenária de posterior acréscimo, pelo relator, ao teor do artigo em
157 apreço, de registro atinente à necessidade de aprovação do mencionado procedimento
158 pela Congregação da Unidade Universitária; 5- **Art. 24** (agora 25), § 2º, **inciso II** –
159 proposta do Conselheiro **Tarcísio Andrade** de transferência, para o seu final, do trecho
160 inicial “Se houver Regimento Interno, ...”, como forma de aprimoramento redacional,
161 com a seguinte configuração final: “II- à homologação deste pela Congregação, no caso
162 das empresas juniores individualmente, ou pelo CAPEX, no caso da associação de
163 empresas juniores, se houver Regimento Interno;” 6- **Art. 27** (agora 28) – substituição
164 da palavra “aprovação” por “publicação”: “A presente Resolução entra em vigor na data
165 da sua publicação.” Em seguida, o **Presidente** considerou conclusivamente aprovada a
166 estruturação final da minuta em apreço, então externando agradecimentos a todos os
167 colaboradores da sua confecção, cujo processo envolveu relevante contingente de
168 pessoal, elastecido espaço de tempo e significativo esforço e trabalho conjunto, afinal
169 alcançada com a definitiva construção da nova Resolução referente ao estabelecimento
170 das normas para o reconhecimento e funcionamento de empresas juniores na UFBA.
171 Em “**O que ocorrer**”, o Conselheiro **Tarcísio Andrade** informou sobre o envio, já
172 providenciado, a ser reiterado a todos os Conselheiros, de minuta relativa ao projeto
173 “Vizinhanças”, de cujo texto é relator, então solicitando o encaminhamento eletrônico
174 de eventuais opiniões, indicações e proposições, visando a agilização dos trabalhos
175 concernentes à sua oportuna análise colegiada, de preferível e almejada concretização e
176 desfecho ainda durante a atual gestão universitária. Não mais havendo
177 pronunciamentos, o **Presidente** agradeceu a presença e a colaboração de todos e deu por
178 encerrada a sessão, da qual, eu, Alfredo Macêdo Costa, Secretário **ad hoc**, lavrei a
179 presente Ata, a ser devidamente assinada, com menção a sua aprovação, estando os
180 pormenores da reunião gravados em DVD.

Aprovada, por unanimidade, em 28.04.2014.

Luiz Alberto de Lima Freire

Julio Cesar Reis

~~*[Signature]*~~

Vilma Matos

Dayf

~~*[Signature]*~~

Edúcia de R. C. Galvão

André Luiz Matos Santos

Sergio de Oliveira

Luiz

Dyson Gomes

~~*[Signature]*~~

[Signature]

[Signature]

[Signature]